



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 322

Dispõe sôbre doação de terreno.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

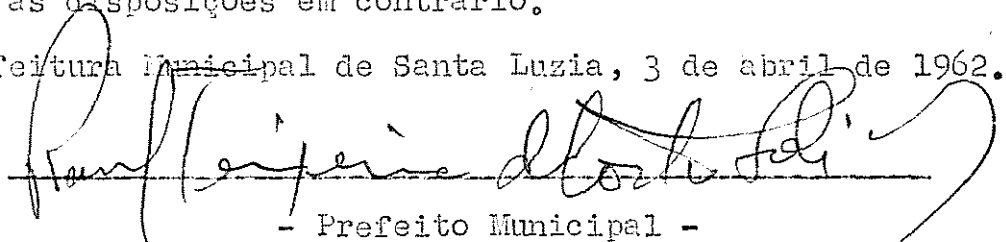
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, para construção de sua sede própria, a ser construída pela Sociedade acima mencionada, o lote de terreno de propriedade do patrimônio municipal, situado á Rua do Serro esquina com Floriano Peixoto.

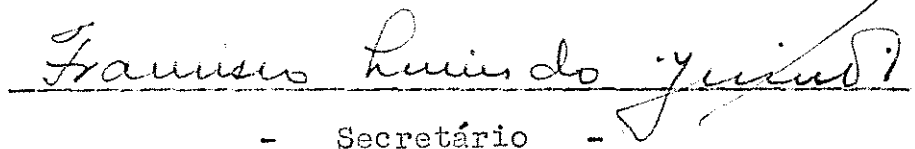
Artigo 2º - O terreno a ser doado mede 8 metros de frente por 15 metros de fundos, com a área total de 120 metros quadrados.

Parágrafo único - Se dentro de cinco (5) anos, contados da data da escritura de doação, não fôr construído a sede a que fica obrigado a construir aquela Sociedade, voltará o terreno respectivo ao patrimônio do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de abril de 1962.


- Prefeito Municipal -


- Secretário -